



CÂMARA MUNICIPAL DE  
 GUARANTÃ DO NORTE- MT  
 PROTOCOLO Nº 778/2017  
 DATA 25/10/2017

Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
 GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

*Nabson Natan*  
 Responsável  
**Nabson Natan Lourenço Pires**  
 Secretário Geral  
 Portaria Nº 070/2017

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 110/2017**  
**De 19 de outubro de 2017.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 27.774,68** (vinte e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos ), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**

06.001.25.451.0026.2083.339030 Material de Consumo R\$ 17.774,68  
 Ação: 2046 – Manutenção da Rede de Distribuição de Energia  
 Recurso: COSIP  
*Fonte: Anulação de Dotação na Fonte do Recurso de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública*

06.001.25.451.0026.2083.339039 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00  
 Ação: 2046 – Manutenção da Rede de Distribuição de Energia  
 Recurso: COSIP  
*Fonte: Anulação de Dotação na Fonte do Recurso de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública*

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de 2017.

*Érico Stevan Gonçalves*  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 19 de outubro de 2017.

**MENSAGEM DO PL nº 110/2017**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 110/2017**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 27.774,68 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente alterar a dotação orçamentária para aplicação dos recursos oriundos da Contribuição para custeio dos serviços de Iluminação Pública - CIP.

A CIP foi instituída no ano 2002, através da Emenda Constituição nº 39 de 19 de dezembro de 2002, com o objetivo de atender ao custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos. Os custeios do serviço de iluminação pública e despesas com administração, operações, manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública.

Portanto, é permitido utilizar esse recurso das seguintes maneiras: ampliação e manutenção da rede de distribuição de energia, que inclui a aquisição de luminárias, lâmpadas, reles, reatores, postes, pagamento de energia, folha salarial além de outras aplicações aqui não explicadas.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONCALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**